

PROJETO DE LEI Nº 30/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS LEIS 3405/2013 E 3406/2013, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §4º do artigo 2º da Lei nº 3405/2013, de 24-09-2013, passa a vigorar como segue:

“Art. 2º O Programa “QUALIFICAR PARA QUANTIFICAR” será implementado através de subsídios a produtores de leite ou derivados na inseminação artificial do gado leiteiro, através do melhoramento genético do rebanho e conseqüentemente o aumento da produtividade.

§1º: ...

§2º: ...

§3º: ...

§4º: Os valores que os produtores tiverem direito serão disponibilizados em forma de “cupom”, que será a moeda de troca para aquisição de sêmen de rebanho leiteiro, com procedência e qualidade genética devidamente comprovados junto às empresas ou Associações prestadoras deste tipo de serviço **ou, em sendo o produtor autossuficiente em material genético, os valores poderão ser utilizados na aquisição de produtos de sanidade ou alimentação ao rebanho leiteiro no comércio do Município”.**

Art. 2º O §4º do artigo 2º da Lei nº 3406/2013, de 24-09-2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa “QUALIFICAR PARA QUANTIFICAR MAIS” será implementado através de subsídios com a prestação de serviços de máquinas agrícolas, realizados na ensilagem e conseqüentemente o aumento da produtividade.

§1º: ...

§2º: ...

§3º: ...

§4º: Os valores que os produtores tiverem direito serão disponibilizados em forma de “Cupom” que será a moeda de troca para aquisição de horas-máquinas junto às empresas ou associações prestadoras deste tipo de serviço, registradas no Município de Guaporé **ou, em sendo o produtor autossuficiente em serviços de máquinas, os valores poderão ser utilizados na aquisição de produtos de sanidade ou alimentação destinado ao rebanho leiteiro no comércio do Município.**”

Art. 3º Para consecução dos objetivos previstos na presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2014 com a seguinte classificação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário do Município		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	15.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>15.000,00</u></b>

Art. 4º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário do Município		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>15.000,00</u></b>

Art. 5º Os valores oriundos da aplicação das Leis nºs 3405/2013 e 3406/2013 e os dispositivos introduzidos por esta Lei serão pagos diretamente aos fornecedores dos insumos ou prestadores dos serviços mediante emissão de documento fiscal hábil, acompanhado de solicitação formação da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 6ª A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 30-2014 – altera Leis 3405 e 3406

Guaporé, 14 de abril de 2014.

MENSAGEM Nº 30/2014

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 30/2014**

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS LEIS 3405/2013 E 3406/2013, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo visa acrescentar dispositivos nas Leis Municipais nºs 3405/2013 e 3406/2013, as quais dispõem sobre a implantação do Programa Qualificar para Quantificar (inseminação e ensilagem), que tratam de incentivos ao Setor Primário, mais especificamente no incremento da produção leiteira.

Os dispositivos acrescentados visam facilitar a concessão dos incentivos, visto que alguns produtores já são autossuficientes em material genético e serviços de máquinas.

Após a aprovação desta Lei, os produtos rurais poderão trocar seus cupons por outros insumos destinados a atividade de incremento da produção de leite

À consideração dos Edis.

Of.n.º 201/2014

Guaporé, 14 de abril de 2014

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 30/2014, que ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS LEIS 3405/2013 E 3406/2013, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

